

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR INHUMENSE - FAMI RETIFICAÇÃO DO EDITAL PEDIDO DE COTAÇÃO N. 012/2023

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR INHUMENSE - FAMI, organização social sem fins lucrativos, de acordo com seu Regulamento de Compras e Contratações para a Gestão de Unidades Públicas Estaduais, por meio da sua **Comissão Permanente de Licitação**, torna público, **RETIFICAÇÃO DO EDITAL N. 012/2023**, conforme estabelece:

Fica retificado o item 2 (MATERIAIS) do termo de referência:

1. No tem 2, onde se lê:

2. MATERIAIS

2.1 A CONTRATADA assumirá a responsabilidade pelo fornecimento de todos os materiais necessários à execução dos serviços de manutenção predial;

2.2 O ressarcimento do valor do material fornecido será realizado conforme os valores constantes na tabela de preço de insumos obtido através da Tabela GOINFRA – Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes, e caso não contemple na tabela GOINFRA, poderá referencia-se no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;

2.3 O material que não esteja relacionado na tabela de preços da GOINFRA, deve ser utilizado a base da tabela de insumos do SINAPI, onde deve-se realizar pesquisa de preço no mercado local, neste caso, a CONTRATADA deverá apresentar três orçamentos obtidos no mercado local, acompanhado de planilha de custos do material, discriminando neste, os menores valores unitários por item, os valores totais por item e total geral;

2.4 A CONTRATADA deverá encaminhar planilha de custo do material a serem fornecidos, baseados na tabela de preços de insumo da GOINFRA ou SINAPI, do mês anterior a execução dos serviços para o gestor do contrato, em até 72 (setenta e duas) horas após a solicitação, contendo a discriminação, os valores unitários e totais de cada item, acrescido do BDI Diferenciado para Insumos e o total geral;

2.5 Quando a quantidade de material estimada pela CONTRATADA não for suficiente para a finalização das obras, deverá a CONTRATADA fornecer o material adicional, em tempo hábil, a fim de não prejudicar o andamento dos

serviços, encaminhando posteriormente planilha de custo de material adicional ao gestor

do contrato ou pessoa previamente designada, para conferência e aprovação;

2.6 Os materiais disponibilizados pela CONTRATANTE deverão ser empregados, obedecendo-se às especificações do fabricante, ou na falta destas, dentro da técnica adequada para o seu melhor aproveitamento, sob pena de ressarcimento ou reposição, quando danificados por imperícia dos profissionais da CONTRATADA;

2.7 Os materiais excedentes resultantes das obras deverão ser encaminhados ao gestor do contrato, para utilizações futuras.

Ler-se-á

2. MATERIAIS

2.1 A CONTRATADA assumirá a responsabilidade pelo fornecimento de todos os materiais necessários à execução dos serviços de manutenção predial;

2.2 O material fornecido será de responsabilidade financeira da contratada conforme edital e contrato firmado entre as partes;

2.3 O material fornecido deve ser de boa qualidade, atendendo os critérios estabelecidos pela administração do CASE/FAMI;

2.4 A CONTRATADA deverá encaminhar lista de material e tarefas executadas para acompanhamentos da CONTRATANTE;

2.5 REVOGADO

2.6 Os materiais disponibilizados pela CONTRATANTE deverão atender às especificações do fabricante, ou na falta destas, dentro da técnica adequada para o seu melhor aproveitamento, sob pena de pagamento do dano causado, quando danificados por imperícia dos profissionais da CONTRATADA;

2.7REVOGADO.

Estas modificações entrarão em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/08/2023, para que surtam seus efeitos legais.

Inhumas-GO, 10 de julho de 2023.

JOSÉ FERREIRA CORTE
Presidente FAMI